



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 11.4.2003
COM(2003) 184 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

Seguimento do Livro Branco «Um novo impulso à juventude europeia» - Proposta de objectivos comuns no domínio da participação e informação dos jovens, na sequência da Resolução do Conselho, de 27 Junho de 2002, relativa ao quadro para a cooperação europeia em matéria de juventude

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

Seguimento do Livro Branco «Um novo impulso à juventude europeia» - Proposta de objectivos comuns no domínio da participação e informação dos jovens, na sequência da Resolução do Conselho, de 27 Junho de 2002, relativa ao quadro para a cooperação europeia em matéria de juventude

ÍNDICE

1.	Introdução	3
1.1.	Propostas que se enquadram no seguimento do Livro Branco sobre a juventude	3
1.2.	Propostas que reflectem uma vontade de agir em conjunto	4
1.3.	Propostas que complementam outras iniciativas políticas	4
2.	Objectivos comuns para aumentar a participação dos jovens	5
2.1.	Participação acrescida dos jovens na vida cívica das respectivas comunidades	6
2.2.	Participação acrescida dos jovens nos mecanismos da democracia representativa	6
2.3.	Aprender a participar	7
3.	Objectivos comuns para melhorar a informação dos jovens	8
3.1.	Melhorar o acesso dos jovens a serviços de informação	8
3.2.	Oferecer informação de qualidade	9
3.3.	Fomentar a participação dos jovens na elaboração e difusão de informação	10
4.	Mecanismos de aplicação e de acompanhamento	10

1. INTRODUÇÃO

1.1. Propostas que se enquadram no seguimento do Livro Branco sobre a juventude

As presentes propostas de objectivos comuns dão seguimento ao Livro Branco «Um novo impulso à juventude europeia»¹, aprovado pela Comissão em 21 de Novembro de 2001, e à Resolução do Conselho, de 27 de Junho de 2002², que estabelece um novo quadro de cooperação no domínio da juventude.

Por meio desta mesma Resolução, o Conselho define um método aberto de coordenação, prevendo a sua aplicação, em primeiro lugar, às duas prioridades que são a participação e a informação dos jovens. O Conselho mandata a Comissão para a elaboração de um projecto de objectivos comuns, com base num relatório sobre a situação no conjunto dos Estados-Membros. A presente Comunicação visa propor ao Conselho objectivos comuns, em conformidade com o mandato recebido.

Ao decidirem aplicar o método aberto de coordenação em matéria de juventude às duas prioridades supracitadas, os Estados-Membros manifestaram a vontade de intensificarem a sua cooperação na execução e no acompanhamento das políticas nestes dois domínios. Na sua óptica, a aplicação do método deve ser «flexível e adaptada [...], no devido respeito pelas competências dos Estados-Membros e pelo princípio da subsidiariedade»³.

Em conformidade com o mandato que lhe foi conferido, a Comissão redigiu, em consulta com os Estados-Membros, um questionário pormenorizado para cada uma destas duas prioridades. Os questionários foram enviados aos Estados-Membros e aos países candidatos, uma vez que, efectivamente, a Resolução do Conselho prevê que estes sejam «associados ao quadro da cooperação europeia em matéria de juventude».

A elaboração dos questionários seguiu uma abordagem comum e uma estrutura geral idêntica: em primeiro lugar, solicitava-se informação de base sobre a situação e a legislação vigente em cada país; em seguida, pedia-se uma exposição das orientações para as actuais políticas nacionais, acompanhada de exemplos de boas práticas; e, por último, indagava-se das expectativas sobre a intervenção a nível europeu.

No âmbito do compromisso assumido no sentido de consultar os jovens, deveriam também ser especificadas as modalidades de consulta aprovadas a nível nacional para este efeito.

Pela sua parte, a Comissão consultou o Fórum Europeu da Juventude antes de apresentar as suas propostas.

¹ COM (2001) 681 final

² JO C 168 de 13.07.2002

³ Resolução do Conselho, de 27 de Junho de 2002.

1.2. Propostas que reflectem uma vontade de agir em conjunto

A forma como as questões foram tratadas e as respostas dadas diferiram de um país para outro, em função das políticas nacionais em matéria de juventude e do tipo de envolvimento dos jovens. Em termos de dados fornecidos, de argumentos desenvolvidos, de propostas apresentadas e de boas práticas citadas, as respostas obtidas constituíram uma base rica e interessante para a elaboração de um relatório de análise por parte dos serviços da Comissão⁴.

As propostas de objectivos comuns decorrem da análise das respostas dos países consultados. Com efeito, na Resolução de 27 de Junho de 2002, o Conselho convidou a Comissão «a elaborar [...] um questionário para cada prioridade, incluindo as questões essenciais, [...] elaborar, com base nas respostas dos Estados-Membros, um relatório de síntese [...] e apresentar projectos para objectivos comuns». Assim, é com base nas respostas dadas pelos Estados-Membros sobre as respectivas situações e as suas expectativas sobre uma acção a nível europeu que os referidos objectivos são propostos. Estes são o resultado da abordagem comum desenvolvida pelo conjunto dos países consultados e integram os elementos consensuais que ressaltam da análise das respostas. Para cada uma das prioridades temáticas, propõe-se um objectivo geral, dividido em três objectivos específicos.

Tal como se verifica com o método aberto de coordenação aplicado à educação, os vectores de acção para alcançar os objectivos estabelecidos são também indicados.

1.3. Propostas que complementam outras iniciativas políticas

A Europa do conhecimento

O desenvolvimento da cooperação política em matéria de juventude, da qual o estabelecimento de objectivos comuns é uma componente fundamental, contribui para a realização do objectivo estratégico, fixado nos Conselhos Europeus de Lisboa e de Barcelona, de fazer da Europa «a economia baseada no conhecimento mais dinâmica e competitiva do mundo».

A educação e a formação ao longo da vida constituem pilares importantes desta estratégia, que visa melhorar os conhecimentos e as habilitações profissionais, bem como aprofundar a consciência e o empenhamento cívico e social dos cidadãos.

Neste contexto, a educação não formal e informal assumem uma importância fundamental, não só para atingir os objectivos de competitividade, mas também para assegurar níveis mais elevados de integração social, de desenvolvimento pessoal e de exercício de uma cidadania activa⁵.

⁴ Relatório de análise das respostas dos Estados-Membros aos questionários da Comissão sobre a participação e a informação dos jovens - Documento de trabalho dos serviços da Comissão (SEC(2003) 465)

⁵ Resolução sobre a aprendizagem ao longo da vida, adoptada pelo Conselho de 27 de Junho de 2002, JO C 163 de 09.07.2002

As políticas de juventude contribuem em larga medida para a educação não formal dos jovens. No âmbito destas políticas, a participação e a informação dos jovens constituem as duas principais prioridades reconhecidas, nomeadamente pelos próprios jovens.

Os objectivos comuns propostos inspiram-se igualmente na experiência do programa JUVENTUDE e deverão ser considerados na concepção da nova geração de programas em matéria de educação, formação e juventude.

A cidadania e a governança

A participação - insistentemente reivindicada pelos jovens - surge como indissociável da informação, que é uma condição necessária para qualquer acto participativo.

O incremento da participação e uma melhor informação dos jovens contribuem para o objectivo mais vasto de promover a cidadania activa e de «aproximar os cidadãos, em primeiro lugar os jovens, do projecto europeu e das instituições europeias»⁶.

A participação e a informação dos jovens enquadram-se igualmente nos objectivos, nomeadamente de abertura e participação, do Livro Branco sobre a governança. Tal como se reitera no Livro Branco sobre a juventude, este é um domínio em que aqueles princípios são aplicáveis:

- Abertura: assegurar uma informação e uma comunicação activa destinada aos jovens, na sua linguagem, para que compreendam o funcionamento da Europa e das políticas que lhes dizem respeito;
- participação: assegurar a consulta dos jovens e promover a sua participação nas decisões que lhes dizem respeito e, de um modo geral, na vida das respectivas comunidades.

2. OBJECTIVOS COMUNS PARA AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS

Num contexto social em rápida evolução, caracterizado por uma tendência a longo prazo para o envelhecimento das populações europeias e por uma distância acrescida entre os jovens e as formas tradicionais da vida política, a cidadania activa dos jovens é um desafio essencial que todos reconhecem.

A noção de cidadania activa dos jovens remete directamente para a sua plena participação na vida em sociedade, para o seu empenhamento, mas também para a sua capacidade de exercer essa cidadania.

As condições da participação dos jovens na sociedade evoluem, ao mesmo tempo que se alteram as formas e as modalidades de exercício da democracia representativa e participativa.

⁶ Declaração de Laeken, 14-15 de Dezembro de 2001.

Para que a juventude esteja em situação de igualdade com o resto da sociedade no exercício de uma cidadania activa e responsável, é determinante reconhecer e apoiar as diferentes formas de participação que os jovens desenvolvem no seu meio, melhorar a sua relação com os mecanismos da democracia representativa e ajudá-los a desfrutar das oportunidades de participação que se lhes deparam.

Relativamente à participação, a Comissão propõe um **objectivo geral**: *lançar e apoiar as acções que favorecem o exercício de uma cidadania activa pelos jovens e reforçar a sua participação efectiva na vida democrática*. Para atingir este objectivo geral, propõem-se os seguintes três objectivos específicos:

- Participação acrescida dos jovens na vida cívica das respectivas comunidades
- Participação acrescida dos jovens nos mecanismos da democracia representativa
- Aprender a participar

2.1. Participação acrescida dos jovens na vida cívica das respectivas comunidades

A cidadania constrói-se, em primeiro lugar, através de experiências diversas, vividas nos ambientes próximos dos jovens - por exemplo, a família, a escola, os espaços para os tempos livres e o local de trabalho. O tecido associativo local e as ONG desempenham igualmente um papel preponderante. É importante garantir que os jovens possam participar mais intensamente na vida cívica das respectivas comunidades, independentemente das suas realidades sociais, económicas ou culturais, dos seus modos de vida e esferas em que se movimentam.

Propõem-se os seguintes vectores de acção:

- promover o empenhamento dos jovens nas estruturas de participação (por exemplo, ONG, associações ou voluntariado) e apoiar as ONG que trabalham no domínio da juventude, zelando pelo respeito da sua independência e autonomia;
- reconhecer os jovens como agentes da sua própria cidadania e autonomia, apoiando o lançamento de acções, de iniciativas e de projectos que visem a implicação directa dos jovens na resolução de problemas a nível local;
- reconhecer mais explicitamente, divulgar e apoiar o trabalho no terreno em prol dos jovens de pais, assistentes sociais e outros intermediários;
- identificar melhor os obstáculos à participação de grupos específicos e incentivar as acções e os mecanismos que visem favorecer a participação dos jovens na vida cívica, assegurando nomeadamente a consideração das questões de igualdade entre homens e mulheres.

2.2. Participação acrescida dos jovens nos mecanismos da democracia representativa

A democracia representativa é um dos principais fundamentos das nossas sociedades. Por conseguinte, a participação activa dos jovens nas suas estruturas constitui um desafio. Para esse efeito, se a sociedade pretende reconciliar os jovens com os mecanismos tradicionais da democracia, deve repercutir mais claramente as suas

aspirações e necessidades. Ora, tal não é possível sem uma mudança de mentalidades e comportamentos. É sobretudo pelo diálogo com os jovens que os foros de decisão e de influência políticas lhes irão dar uma maior margem de participação. As instâncias políticas devem privilegiar a participação acrescida dos jovens nos mecanismos da democracia representativa.

Propõem-se os seguintes vectores de acção:

- aprofundar e desenvolver um diálogo regular e estruturado entre as instâncias políticas e os jovens e as estruturas que os representam (como os conselhos nacionais e regionais de juventude ou o Fórum Europeu da Juventude);
- promover o diálogo de forma a estabelecê-lo também com os jovens que não integram organizações formalizadas e a garantir que estas têm em conta as suas necessidades;
- apoiar os mecanismos que permitem desenvolver todas as formas de diálogo, de modo a aproximar os jovens das decisões políticas;
- assegurar ligações mais eficazes entre os diversos níveis de representação e de diálogo, desde a esfera local à esfera europeia;
- reforçar o peso e a presença dos jovens nos processos eleitorais: promover o recenseamento eleitoral dos jovens, incitar à sua participação efectiva nos sufrágios, abrir mais os partidos políticos à participação dos jovens, aumentar a percentagem de jovens nos órgãos eleitos;
- identificar e estudar mais rigorosamente os obstáculos à participação dos jovens nos mecanismos da democracia representativa e incentivar as acções e os mecanismos que favoreçam essa participação, assegurando nomeadamente a consideração das questões de igualdade entre homens e mulheres.

2.3. Aprender a participar

Cada jovem deve poder desenvolver as suas potencialidades, a sua identidade e a sua capacidade de ocupar uma posição activa na sociedade. Para o efeito, a educação é um elemento determinante, na medida em que a capacidade de participar se adquire, nomeadamente na escola - que, a seguir à família, constitui um dos primeiros meios de socialização para os jovens. Por seu turno, as experiências vividas na área da educação não formal contribuem de forma significativa para o desenvolvimento pessoal e para a cidadania activa. Assim, importa criar as condições de aprendizagem para a participação.

Propõem-se os seguintes vectores de acção:

- Desenvolver e aprofundar a educação para a participação nos sistemas de educação formal (em articulação com os objectivos que foram aprovados no âmbito do método aberto de coordenação aplicado à educação);
- apoiar o lançamento de acções levadas a cabo na área da educação não formal e informal que favoreçam a participação activa dos jovens;

- desenvolver as interacções entre educação formal, não formal e informal;
- valorizar as experiências participativas desenvolvidas nos meios em que os jovens se movimentam - a família, a escola, a universidade, outros espaços de formação e o local de trabalho;
- envidar esforços para divulgar e promover melhor os resultados benéficos para todos de um empenhamento participativo dos jovens e combater os preconceitos contra os jovens que obstam à sua participação efectiva;
- e analisar mais rigorosamente os fenómenos que levam à exclusão cívica de determinados grupos e favorecer abordagens centradas na prevenção.

3. OBJECTIVOS COMUNS PARA MELHORAR A INFORMAÇÃO DOS JOVENS

Uma informação adaptada às necessidades dos jovens permite-lhes participar na vida pública e exercer uma cidadania activa. Trata-se de uma condição necessária, embora, por si só, insuficiente, para a participação. Esta informação dirige-se igualmente a todos quantos contactam com jovens: pais, professores, animadores de juventude, monitores de jovens, funcionários de serviços de informação de jovens, bibliotecários, etc.

Os Estados-Membros são os primeiros responsáveis pela informação da juventude, inclusivamente sobre questões europeias. No entanto, manifestam a necessidade de uma aprendizagem mútua - através do intercâmbio estruturado de experiências e boas práticas -, reforçando-se do mesmo passo a dimensão europeia da informação facultada aos jovens.

Em matéria de informação, a Comissão propõe um **objectivo geral: *melhorar o acesso dos jovens a informação de qualidade, de modo a fomentar a sua participação na vida pública e o seu desenvolvimento enquanto cidadãos activos e responsáveis numa União Europeia alargada.*** Este objectivo geral deverá ser alcançado mediante a realização de três objectivos específicos:

- melhorar o acesso dos jovens a serviços de informação;
- oferecer informação de qualidade;
- e incentivar a participação dos jovens na elaboração e difusão de informação.

3.1. Melhorar o acesso dos jovens a serviços de informação

Muitos Estados-Membros instituíram serviços específicos de informação aos jovens, responsáveis pela elaboração e difusão de informação e aconselhamento. Contudo, muitas vezes, estes serviços ainda não se encontram suficientemente desenvolvidos e carecem de coordenação entre os diversos agentes e níveis envolvidos. Assim, é necessário melhorar o acesso dos jovens - sobretudo, dos mais desfavorecidos - a serviços de informação.

Propõem-se os seguintes vectores de acção:

- Fomentar a criação nos Estados-Membros de serviços estruturados, integrados, coerentes e coordenados que prestem informação e levem em consideração a especificidade dos jovens, nomeadamente mediante:
 - a coordenação e articulação eficazes dos diversos serviços a nível nacional, regional e local;
 - e a articulação entre os serviços prestadores de informação existentes à escala europeia, de modo a intensificar a difusão de informação a nível nacional, regional e local;
- oferecer serviços de informação de proximidade gratuitos, de fácil acesso e adaptados ao comportamento, ao ambiente e às necessidades dos jovens.
- garantir a jovens particularmente carenciados a igualdade de acesso à informação e evitar todas as formas de discriminação e de exclusão baseadas em motivos económicos, sociais, culturais ou geográficos.
- criar portais nacionais e regionais de juventude que estejam ligados ao Portal Europeu da Juventude e, deste modo, contribuir para:
 - a constituição de uma rede de portais de informação de jovens;
 - e a transmissão de informação sobre questões europeias a nível nacional, regional e local;

3.2. Oferecer informação de qualidade

Não raro, os produtos informativos oferecidos são de baixa qualidade, nem sempre chegam ao grupo destinatário pretendido, não recorrem suficientemente às novas tecnologias, pelo que o seu contributo para fomentar a participação dos jovens na sociedade é limitado. A estes aspectos, junta-se a necessidade de formar o pessoal que trabalha na informação e aconselhamento de jovens. Para executar esta missão com eficácia, é fundamental garantir um índice de qualidade elevado.

Propõem-se os seguintes vectores de acção:

- Elaborar um código de normas em matéria de serviços de prestação de informação e de aconselhamento de jovens, designadamente por meio da definição de critérios de qualidade e de mecanismos de controlo de qualidade comuns, bem como do investimento na educação e formação das pessoas que trabalham no domínio da informação dos jovens, sobretudo nas seguintes vertentes:
 - a utilização de novas tecnologias,
 - a aquisição de competências linguísticas;
 - e o reforço da dimensão europeia da informação prestada aos jovens.

- Melhorar a articulação entre a informação e o aconselhamento, no intuito de desenvolver um processo de aprendizagem e de reforço de capacidades por parte dos jovens, de modo a que possam obter, seleccionar e avaliar informação, tornando-se assim utilizadores avisados dessa informação.
- Fomentar o recurso aos “novos meios de comunicação”, tais como a Internet, os telemóveis, o vídeo, o cinema, etc., na informação dos jovens, por forma a atingir um público tão vasto quanto possível.

3.3. Fomentar a participação dos jovens na elaboração e difusão de informação

Importa que as organizações de juventude e os próprios jovens sejam envolvidos a todos os níveis na concepção e execução de estratégias de informação da juventude e participem na elaboração e difusão da informação, de modo a garantir que esta seja acessível, não discriminatória e adaptada ao ambiente e às necessidades dos jovens, sobretudo dos mais desfavorecidos.

Propõem-se os seguintes vectores de acção:

- Implicar as organizações de juventude a nível europeu, nacional, regional e local na concepção e execução de estratégias de informação dos jovens;
- implicar os jovens, em condições adequadas, na prestação de informação à juventude, de modo a:
 - criar produtos informativos que sejam compreensíveis, acessíveis e adaptados às necessidades dos jovens;
 - e orientar o fluxo de informação destinada aos jovens para grupos específicos, sobretudo para os mais desfavorecidos;
- incentivar o envolvimento dos jovens na difusão de informação destinada à juventude (especialmente nos centros de informação de jovens, em escolas, clubes e nos meios de comunicação social), assim como no aconselhamento dos seus pares, designadamente daqueles que enfrentam dificuldades de acesso a informação e orientação.

4. MECANISMOS DE APLICAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO

A execução e o acompanhamento dos objectivos comuns fazem parte do método aberto de coordenação, designadamente daquele que foi instituído pela Resolução do Conselho em matéria de juventude.

Tal como em relação à definição de objectivos, e no respeito das orientações do Conselho, a execução e o acompanhamento devem ser flexíveis e adaptados ao domínio da juventude, bem como respeitar as competências dos Estados-Membros e o princípio da subsidiariedade. Propõem-se os seguintes princípios e mecanismos:

Os Estados-Membros deverão acordar a consecução do conjunto dos objectivos comuns propostos para a participação e a informação, que formam um todo coerente e indivisível.

Competirá a cada Estado-Membro definir as medidas de execução e acompanhamento a nível nacional, em função da sua situação específica em relação a esses objectivos comuns.

O princípio da informação mútua e o diálogo regular entre os Estados-Membros sobre as suas abordagens, os progressos realizados e as boas práticas poderá assumir a forma de encontros periódicos a nível dos directores-gerais da juventude, de acordo com um plano de trabalho pré-estabelecido, se necessário preparados por grupos de trabalho, consoante os vectores de acção definidos.

O princípio de associação dos jovens e das suas estruturas representativas a estes trabalhos a nível nacional e europeu deverá ser assegurado, de forma adequada, pelas respectivas autoridades.

Propõe-se que os Estados-Membros elaborem relatórios nacionais de aplicação das duas prioridades - participação e informação - em 2005, com base nos quais a Comissão redigirá um relatório de progresso a apresentar ao Conselho. Com base nas propostas da Comissão, o Conselho deverá confirmar, adaptar ou alterar os objectivos comuns relativos àquelas duas prioridades.

Estas propostas de objectivos comuns serão transmitidas ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões.